

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

Aos vinte e dois do mês de janeiro de 2026, de um lado o Fundo Municipal de Saúde - FMS, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, localizada à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 – Maranguape I – Paulista –PE, neste ato representado pela **Secretária, Sr(a). Sônia de Arruda Oliveira Moura**, brasileira, casada, nomeada por meio da **Portaria Nº 2892/2025**, datada em 10/06/2025, inscrita no RG sob o nº 2564902 ÓRGÃO EXPEDIDOR SDS-PE e no CPF/MF sob o nº 393.839.704-72, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **homologada em 22/01/2026**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as demandas operacionais administrativas da Secretária de Saúde e todas as unidades de saúde do município do Paulista. Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

- 2.1. **Empresa: ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 58.697.352/0001-28**, com sede à RUA AVENIDA RADIALISTA FLAUBERTO ELIAS, :LOT BELA VISTA II; QUADRA:112; LOTE:1, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS-PE, CEP: 55294-836, Telefone: (87) 98136-8282 - (87) 99813-6828, e-mail: organizadistribuidoraltda@outlook.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCOS LOPES LEAO JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/09/1986 CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF(MF) sob o nº 066.788.674-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04457493314, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, responsável legal, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1. Figura como único PARTICIPANTE e Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

- 4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM BROCHURA, CAPA DURA, 200X140MM, 96 FOLHAS, DE COR AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA. COM LINHA, COM PAUTA, DIMENSÃO: 28.2X20.9X1. 01CM.CATMAT: 622530	UNIDADE	CREDEAL	CREDEAL	1200	3,5	4200
7	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS, TAMANHO 205X300, CAPA DURA NA COR PRETA CATMAT: 357412	UNIDADE	SIDGRAF	SIDGRAF	300	11,5	3450

PROCESSO Nº 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS

10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CATMAT: 289329	UNIDADE	RADEX	RADEX	100	2,6	260
11	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES EM ACRILICO, MEDINDO 35,00X25,00CM, NA COR FUMÊ OU TRANSPARENTE CATMAT: 383449	UNIDADE	POLYCART	POLYCART	300	10	3000
13	ESTILETE COM LÂMINA 9MM, PROFISSIONAL, COM CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, LÂMINA DE AÇO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, TRAVA: DESLIZANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA E AÇO, COM ALTO DESEMPENHO, QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CATMAT: 419757	UNIDADE	BRW	BRW	210	0,78	163,8
15	PEN DRIVE USB TWIST, 32GB, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), NA COR PRETA, COMPATÍVEL MAC OS 9.0 E SUPERIORES/WINDOWS 98 E SUPERIORES, CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V, 10MB/S GRAVAÇÃO ATÉ 30 MB/S LEITURA, LED VERMELHO, O PENDRIVE E FORMATADO EM FAT32 (ESSA FORMATAÇÃO GRAVA ARQUIVOS MAIORES QUE 4GB, DIMENSÃO: ?18.4 X 24.8 X 2.4 CM. CATMAT: 454460	UNIDADE	SANDISK	SANDISK	100	13,98	1398
16	PEN DRIVE USB TWIST, 64GB, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), NA COR PRETA, COMPATÍVEL MAC OS 9.0 E SUPERIORES/WINDOWS 98 E SUPERIORES, CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V, 10MB/S GRAVAÇÃO ATÉ 30 MB/S LEITURA, LED VERMELHO, O PENDRIVE E FORMATADO EM FAT32 (ESSA FORMATAÇÃO GRAVA ARQUIVOS MAIORES QUE 4GB, DIMENSÃO: ?18.4 X 24.8 X 2.4 CM. CATMAT: 374603	UNIDADE	SANDISK	SANDISK	100	17,3	1730
21	QUADRO DE AVISO CORTIÇA, MOLDURA COM CANTONEIRA INJETADA EM POLIETILENO, BASE EM CARTÃO, TAMPO COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, PARA USO DE ALFINETE TIPO TAÇA, DIMENSÃO: 1.7 X 60 X 40 CM CATMAT: 329052	UNIDADE	MADEMASTER	MADEMASTER	10	25	250
23	REFIL PARA ESTILETE 9 MM LÂMINA EM AÇO INOX. CX C/ COM 10 UND CATMAT: 321724	CAIXA	MAXPRINT	MAXPRINT	20	1,7	34
24	REFIL PARA ESTILETE 18 MM LÂMINA EM AÇO INOX. CX C/ COM 10 UND CATMAT: 348239	CAIXA	MAXPRINT	MAXPRINT	20	1,99	39,8
30	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR VERMELHA, CX. C/ 12 UND. CATMAT: 288985	CAIXA	RADEX	RADEX	3	18,5	55,5
33	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR COM TAMPA, CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, COM CLIP, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, SECAGEM	CAIXA	PAPAER MATE	PAPAER MATE	170	18,75	3187,5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS

	RÁPIDA, TRAÇO MACIO, ALTA QUALIDADE, TINTA AZUL, CX. C/50 UND CATMAT: 432227						
34	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR COM TAMPA, CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, COM CLIP, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO MACIO, ALTA QUALIDADE, TINTA PRETA, CX. C/50 UND CATMAT: 432228	CAIXA	PAPAER MATE	PAPAER MATE	190	18,5	3515
35	CANETA CORRETIVA COM PONTA FINA, BRANCO, COM PONTA METÁLICA FINA, QUE FACILITA NA CORREÇÃO DE ÁREAS PEQUENAS, DE MANEIRA LIMPA E PRECISA, SECAGEM MUITO RÁPIDA E TUBO COM 4 ML, TAMPA VEDANTE QUE EVITA O RESSECAMENTO DO CORRETIVO. DIMENSÃO: 21X6.5X1.8CM CATMAT: 279256	UNIDADE	PAPAER MATE	PAPAER MATE	700	2	1400
36	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CANETINHA COLORS, PONTA MÉDIA, COM 12 CORES, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, LAVÁVEL, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, DIMENSÃO: 1X12X17.5CM. CATMAT: 359998	UNIDADE	ONDA	ONDA	400	2	800
38	LÁPIS DE COR, 12 CORES + 4 LÁPIS DE ESCREVER, PONTA ULTRA RESISTENTE. CORPO SEXTAVADO, MINA MACIA E FÁCIL DE APONTAR, CORES VIVAS E ÓTIMO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, MATERIAL DE MADEIRA. DIMENSÃO: 11.3X0.8X20CM CATMAT: 263333	UNIDADE	LYKE	LYKE	150	3	450
39	FITA DECORATIVA LISA LARGA, 15X50M, PCT. C/10, CORES SORTIDAS, DIMENSÃO: 10X10X18CM CATMAT: 608141	PACOTE	EMFESTA	EMFESTA	100	25,95	2595
40	LAPIS GRAFITE – MADEIRA, FORM. SEXTAVADO PRETO HB, MEDINDO 9X8X18CM, S/ BORRACHA. CX. C/ 144 UND.CATMAT: 300537	CAIXA	ONDA	ONDA	100	27,55	2755
41	LAPISEIRA 0.7MM, PRETA, COM BORRACHA, CLIP DE METAL, CLICK LATERAL, CORPO TRANSLÚCIDO E CORES VIVAS, POSSUI GRIP EMBORRACHADO (SEM LÁTEX), BORRACHA GIRATÓRIA EXTRAGRANDE E BOTÃO LATERAL PARA AVANÇAR A GRAFITE, DIMENSÕES: 21 x 6.5 x 1.5cm CATMAT: 239864	UNIDADE	BRW	BRW	250	4	1000
42	LAPISEIRA 0.9MM, PRETA, COM BORRACHA, CLIP DE METAL, CLICK LATERAL, CORPO TRANSLÚCIDO E CORES VIVAS, POSSUI GRIP EMBORRACHADO (SEM LÁTEX), BORRACHA GIRATÓRIA EXTRAGRANDE E BOTÃO LATERAL PARA AVANÇAR A GRAFITE, DIMENSÕES: 21 x 6.5 x 1.5cm.CATMAT: 252587	UNIDADE	BRW	BRW	100	4	400
47	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA	CAIXA	ONDA	ONDA	250	5	1250

PROCESSO Nº 057/2025

-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS

	DURABILIDADE, NA COR ROSA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 284590						
49	MARCADOR DE TEXTO, TINTA GEL, CUJA A PONTA NÃO SECA, TINTA SUPERFLUORESCENTE, SUPERMACIO, NÃO MANCHA O OUTRO LADO DA FOLHA, DIMENSÕES: 1.9 x 1.4 x 10.5 cm; 0.17 g. ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE. CX. C/ 6 UND CATMAT: 428782	CAIXA	LYKE	LYKE	200	5	1000
66	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO, NA COR VERDE, VERMELHA, CINZA, AMARELA E AZUL, 360X135X248mm CATMAT: 622149	UNIDADE	ALAPLAST	ALAPLAST	7000	2,07	14490
69	KIT ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO COM 4 PARTES, PRETO, 20X10X10CM 500 G CATMAT: 416917	UNIDADE	PRIME OFFICE	PRIME OFFICE	150	12,37	1855,5
78	PAPEL SULFITE A4 (21X29,7CM) 75G, CX C/ 10 PCT X 500 FLS./CADA., NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 43.5X31X24.5CM CATMAT: 461819	CAIXA	CHAMEX	CHAMEX	500	125	62500
88	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, INCOLOR, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO, ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO, DIMENSÃO I EM: 33.1X3.2X24.2CM CATMAT: 613284	UNIDADE	ALAPLAST	ALAPLAST	250	14	3500
89	PASTA SANFONADA DUPLICATA EXECUTIVE, NA COR PRETA, C/31 DIVISÓRIAS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO, DIMENSÃO: 24x7x19CM CATMAT: 411548	UNIDADE	ALAPLAST	ALAPLAST	350	26	9100
99	COLCHETE – LATONADO, N. 9. CX. C/72 UND CATMAT: 353047	CAIXA	ACC	ACC	50	3,48	174
115	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM ?PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 15MM, POTE C/60, DIMENSÃO: 6X6X 5.2CM CATMAT: 267601	POTE	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	100	1,41	141
116	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM ?PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 25MM, POTE C/48 CATMAT: 267596	POTE	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	100	1,84	184
117	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM ?PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 32MM, POTE C/24 CATMAT: 267600	POTE	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	180	3,23	581,4
118	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM ?PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO	POTE	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	50	7,87	393,5

PROCESSO Nº 057/2025

-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS

	BORBOLETA, NA COR PRETA, 51MM, POTE C/12 CATMAT: 267599						
121	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO 114X229MM, SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100 CATMAT: 459298	PACOTE	FILIPERSON	FILIPERSON	30	9,28	278,4
129	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE 90G ATÓXICA, LAVÁVEL CATMAT: 622132	UNIDADE	GLINORTE	GLINORTE	280	1,32	369,6
131	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, BASE EM PVA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR-CX C/6 UNID CATMAT: 335527	CAIXA	GLINORTE	GLINORTE	50	6,36	318
132	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1KG CATMAT: 317878	UNIDADE	GLINORTE	GLINORTE	40	4,78	191,2
133	COLA DE CONTATO MULTIUSO 75G SEM TOLUENO CATMAT: 288349	UNIDADE	GLINORTE	GLINORTE	30	3,81	114,3
135	ELÁSTICO DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA. EMBALAGEM C/1KG CATMAT: 325529	PACOTE	REDBOR	REDBOR	50	12,3	615
136	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 18MMX50M, NA COR BRANCA CATMAT: 397744	UNIDADE	ADELBRAS	ADELBRAS	300	2,09	627
137	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 24MMX50M, NA COR BEGE CATMAT: 323863	UNIDADE	ADELBRAS	ADELBRAS	300	1,99	597
138	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 48MMX50M, NA COR BRANCA CATMAT: 626828	UNIDADE	ADELBRAS	ADELBRAS	300	3,65	1095
139	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 50MMX50M, NA COR BRANCA CATMAT: 278973	UNIDADE	ADELBRAS	ADELBRAS	300	3,47	1041
142	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE D'ÁGUA, MEDINDO 48MMX40M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/4 UND CATMAT: 375965	PACOTE	ADELBRAS	ADELBRAS	30	5,79	173,7
143	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/10 ROLOS CATMAT: 279108	PACOTE	EUROCEL	EUROCEL	100	5,06	506
149	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICAS, MEDINDO 48MMX50M, COM ADESIVO DE TECNOLOGIA DIFERENCIADA (HOT-MELT), DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO CATMAT: 626117	UNIDADE	KORETECH	KORETECH	100	2,08	208
150	FITA ADESIVA, À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA – EM BOPP – FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, BORRACHA SINTÉTICA, MEDINDO 45MMX100M, NA COR TRANSPARENTE CATMAT: 483450	UNIDADE	KORETECH	KORETECH	150	2,97	445,5
151	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO, MEDINDO 50CMX200M, TIPO ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, ESPESSURA: 3 MICRAS, APROXIMADAMENTE 350G CATMAT: 391899	UNIDADE	ADELBRAS	ADELBRAS	100	4,21	421

PROCESSO Nº 057/2025

-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS

152	PILHA ALCALINA AA CARTELA C/4UND, ?12 VOLTS, DURA ATÉ 10 VEZES MAIS VS PILHAS COMUNS DE ZINCO-CARBONO, ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, DIMENSÃO: 1.6X11.4X9.5CM, 97 G. DIMENSÕES DO PACOTE: 11.2X9.4X1.4CM CATMAT: 419860	CARTELA	ELGIN	ELGIN	300	2,46	738
153	PILHA ALCALINA AAA PALITO, DURA MAIS, MUITO MAIS VS PILHAS COMUNS DE ZINCO-CARBONO, CARTELA C/4 UND., ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, ?1.5 VOLTS, DIMENSÃO: 2.1X11.4X9.5CM; 54 G, DIMENSÕES DO PACOTE: 6.6X6X1CM CATMAT: 419860	CARTELA	ELGIN	ELGIN	300	1,43	429
154	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA CATMAT: 384630	UNIDADE	RADEX	RADEX	200	1,72	344
156	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO 180 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5 DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES E EM CAIXAS COM 25 PACOTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRÁS, COPO IDEAL OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT 617347	CAIXA	IDEAL	IDEAL	300	53,28	15984
157	PAPEL SULFITE A4 (21X29,7CM) 75G, CX C/ 10 PCT X 500 FLS./CADA., NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 43.5X31X24.5CM CATMAT: 461819	CAIXA	CHAMEX	CHAMEX	1500	114,99	172485
TOTAL					R\$ 322.833,70		

4.2. As despesas advindas da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão oportunamente indicadas no momento da contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.

4.3 **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 322.833,70 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos).**

4.4 Os preços registrados abrangem os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
- 6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
- 6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
 - 7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
 - Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
- 7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- 7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
- 7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS

- 7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
 - b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
- 7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- 7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- 8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 8.3. Se empresas distintas vencerem cotas amplas e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, às microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- 8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- 9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- 9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado ensejará o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- 9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS

- 9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
- 10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - 10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
 - 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
 - 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
 - 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;
 - 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
 - 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
- 11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
 - 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
 - 11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
 - 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.
- 12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PROCESSO Nº 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS

- 12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
 - 13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
 - 13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- 13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
 - 14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
 - 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
 - 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- 14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
 - 14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS

- 14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulista, 06 fevereiro de 2026.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE
ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA
EMPRESA REGISTRADA